



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

"RESOLUÇÃO N°. 016/86"

SÚMULA: Altera dispositivos da Resolução nº 013, de 26 de março de 1.986, dando nova redação aos artigos nº 1º e 3º, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Para o primeiro e segundo semestre do exercício de 1.986, os subsídios dos senhores vereadores são fixados em Cz\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzados), mensais, com efeito retroativo à partir de 1º de janeiro de 1.986.

Art. 2º - A parte variável é fixada em Cz\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzados), e a parte fixa em Cz\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados), mensais

§ Único - A parte variável será calculada em Cz\$ 625,00 (Seis-centos e vinte e cinco cruzados), por sessão ordinária a que efetivamente comparecer o vereador.

Art. 3º - Com base no comportamento da arrecadação Municipal no segundo semestre deste exercício, será efetuado novo cálculo dos subsídios, no primeiro semestre do exercício subsequente, retroagindo a 1º de janeiro, quando se farão os ajustes necessários, para mais ou para menos.

Art. 4º - É fixada, também, a verba de representação do senhor presidente da Câmara, nos termos da Resolução nº 3.626/84 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, que será de 50% (cincoenta por cento) do seu subsídio mensal.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 03 de setembro de 1.986.

Roberto Borgrever
Presidente

Elio Pedrosa
Secretário